DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Portarias 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Convocação 11
Licitações e Contratos 11
Ato de Autorização de Contratação Direta 11
Atas de Sessões 11
Autorização de Contratação Direta 13
Inexigibilidade 13
Extrato 14
Aviso de Licitação 14
Outros Atos 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 04/03/2026 às 17:08:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/272d-b45a-1b81-761f-b5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.308, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para pagamento do PASEP do IMPREV.

03 13 00 – IMPREV – Instituto municipal de previdência de Viradouro

09.272.0112.2057 previdência social do servidor público

manutenção do imprev

3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias e contributivas

3.3.90.47.00 = R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será utilizada a anulação da seguinte dotação:

Anulação: R$ 20.000,00

03 13 00 – IMPREV – Instituto municipal de previdência de Viradouro

09.272.0112.2057 previdência social do servidor público

manutenção do imprev

9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

600 000 RPPS - Convênios/entidades/fundos

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 03 de março de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº 4.309, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 297.790,44 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Especial no valor de R$ 297.790,44 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), para ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DRENAGEM.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.451.0023.1291.0000 ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DRENAGEM – Convênio nº 145/2025

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 267.713,61 (CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 30.076,83 (CONTRAPARTIDA)

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, o valor de R$ 267.713,61 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e treze reais e sessenta e um centavos) será utilizado o excesso de arrecadação oriundo do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, FEHIDRO, contrato nº 145/2025; e o valor de R$ 30.076,83 (trinta mil, setenta e seis reais e oitenta e três centavos) será por anulação da seguinte dotação:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 INFRAESTRUTURA URBANA

15.452.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 30.076,83 (FICHA 363)

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 03 de março de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 04/03/2026 às 17:08:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/272d-b45a-1b81-761f-b5

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO 2025 - 2028

LEI Nº 4.310, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a locação de bem imóvel de sua propriedade, localizado no Distrito Industrial do Município de Viradouro."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar, mediante os procedimentos constantes da Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o bem imóvel de sua propriedade localizado na Rua Juarez Felipe, nº 11, no Distrito Industrial, em Viradouro/SP, conforme Memorial Descritivo e Croqui, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Viradouro, 03 de março de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 04/03/2026 às 17:08:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/272d-b45a-1b81-761f-b5

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
GABINETE DO PREFEITO

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Memorial descritivo referente ao croqui do prédio de propriedade da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito à Rua Juarez Felipe, nº 11 – Área Industrial – Viradouro/SP.

Objeto: Memorial descritivo referente ao croqui do prédio de propriedade da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito à Rua Juarez Felipe, nº 11 – Área Industrial – Viradouro/SP.

1.0 – GALPÃO FECHADO, Com um cômodo de escritório e um banheiro interno.
1.1 – Dois (2) Portões de aço, tipo industrial, de boa qualidade, de maneira a satisfazer as condições das Normas Brasileiras ou Especificações Técnicas, um na frente e outro nos fundos.
1.2 – Uma (1) porta de aço de boa qualidade para acesso ao cômodo escritório.

2.0 – LIMPEZA
2.1 – Limpeza geral em torno do Galpão, deixando completamente livre a área de construção e também os caminhos necessários aos transportes e manuseio.
2.2 – As árvores laterais para sombreamento.

3.0 – ESTRUTURA (CONCRETO ARMADO)
3.1 – Pilares e sapatas próprios para cobertura com aço CA50 e o concreto fck 150 Kg/cm².

4.0 – ALVENARIA DE ELEVAÇÃO
4.1 – Paredes laterais de tijolos cerâmicos do tipo 8 furos (25cm/15cm/10cm) e blocos de concreto (40cm/20cm/10cm), assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia.
4.2 – O pé direito é de 5,00m.

5.0 – COBERTURA
5.1 – Cobertura do galpão é feita com estrutura metálica, com telha de aço galvanizado, sem forração.
5.2 – Cobertura do cômodo e banheiro de laje, construído dentro do galpão.

6.0 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
6.1 – Foram executadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes, tendo partes aparentes.
6.2 – A distribuição dos aparelhos são: a) sanitário: 01 bacia sanitária c/ caixa acoplada completa; 01lavatório.
6.3 – Os cômodos tem manutenção e providos de ralos sifonados.
6.4 – As águas pluviais são lançadas no sistema de drenagem urbano, e a manutenção é preventiva.
6.5 – O esgoto é lançado na rede pública.
6.6 – O reservatório tem um volume de 500 litros.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 04/03/2026 às 17:08:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/272d-b45a-1b81-761f-b5

6.7 – Toda a distribuição de água e esgoto está de acordo e vistoriado pelo Departamento de Obras do Município.

7.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1 – Toda instalação está de acordo com as Normas Técnicas vigentes, tendo em vista as exigências da Cia. Concessionária e Prefeitura Municipal.

7.2 – Os condutores estão compatíveis com as cargas exigidas. As caixas são galvanizadas.

7.3 – O quadro de distribuição estão com as chaves disjuntores.

7.4 – Toda a distribuição de pontos de energia está de acordo com o projeto e parecer do Departamento de Obras do Município.

8.0 – REVESTIMENTO DE PAREDES

8.1 – Reboco sobre chapisco.

8.2 – As paredes dos sanitários estão revestidas de azulejo.

9.0 – REVESTIMENTO DE PISO

9.1 – Contra piso de espessura 4,00cm, depois de nivelado e apiloado o terreno.

9.2 – Piso de concreto desempenado: no salão e (calçadas).

10.0 – ESQUADRIAS

10.1 – Esquadrias externas (de ferro): com requadro, de cantoneira ¾ e ferro T 7/8; – Esquadrias de madeira: porta lisa encabeçada p/ verniz, tendo largura 70 cm nos sanitários e 80 cm nas demais.

11.0 – PINTURA

11.1 – Esquadrias de ferro: esmalte sintético sobre fundo.

11.2 – Paredes internas e laje: com pintura envelhecida.

11.3 – Paredes externas: com pintura envelhecida.

11.4 – Piso cimentado: sem pintura.

12.0 – VIDROS

12.1 – Vidro do tipo liso, espessura 3mm.

13.0 – LIMPEZA FINAL

13.1 – Limpeza geral, desprovido de entulhos.

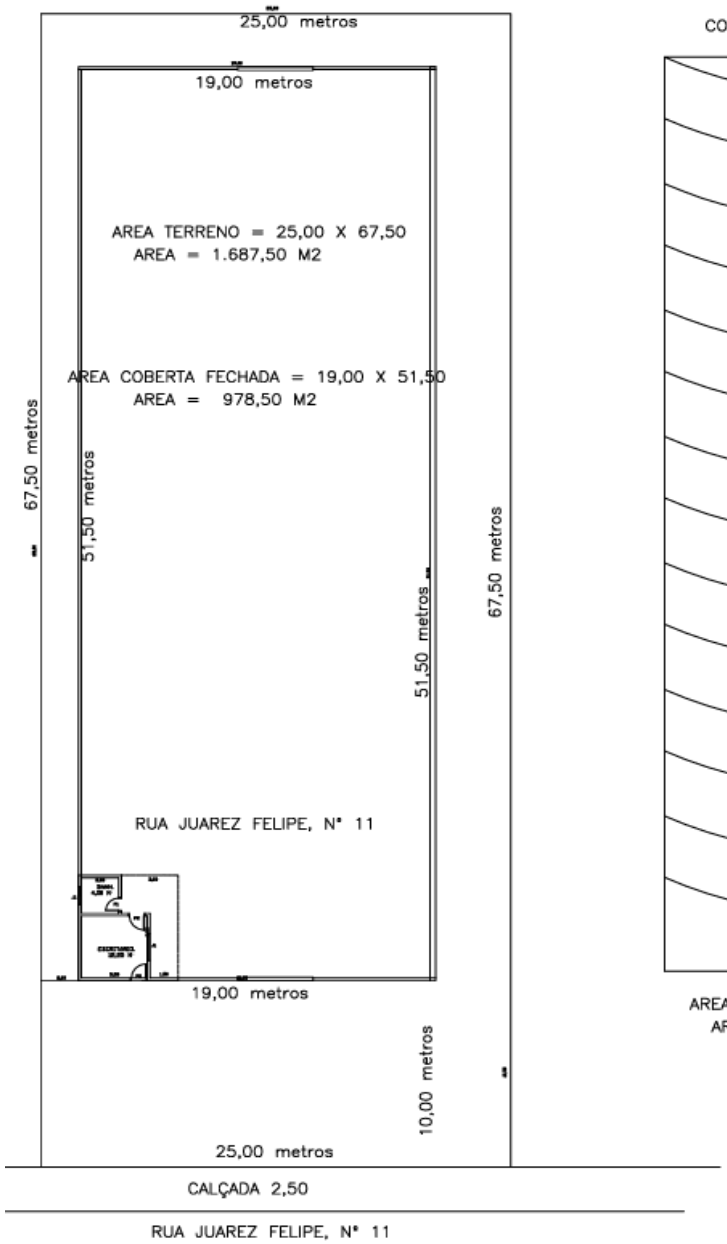
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 04/03/2026 às 17:08:42 (GMT -03:00).

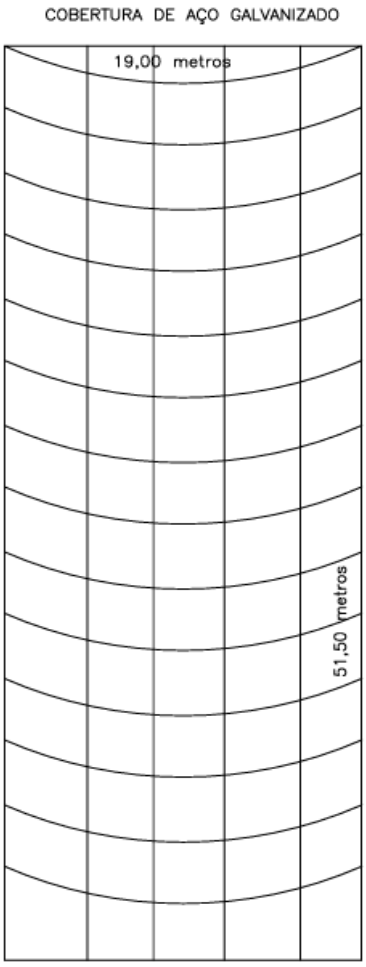
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/272d-b45a-1b81-761f-b5

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

VIRADOURO Trabalhando Para todos!
GESTÃO 2025 - 2028





AREA COBERTA = 19,00 X 51,50
AREA = 978,50 M2

VIRADOURO, 19 DE JULHO DE 2.017.

Engª Civil: RICARDO AUGUSTO FURLAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
CREA: 5060558358

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 04/03/2026 às 17:08:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/272d-b45a-1b81-761f-b5

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Decretos

DECRETO Nº 7.761, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação servidores municipais como membros Comissão de que trata o art. 158, da Lei n. 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos desta Lei."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam designados, a partir da presente data, os servidores públicos municipais estáveis como membros da Comissão, cuja constituição é de caráter cogente, para atuar no processo de responsabilização com vistas à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

I. FLAVIA MARIA DRUGOVICH NOGUEIRA;

II. LEONARDO ZACARONE RODRIGUES;

III. LUCIANO ALVES GARCIA.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 7555, de 01 de julho de 2025.

Viradouro, 26 de fevereiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 7.762, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 4.308, de 03 de março de 2026, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para pagamento do PASEP do IMPREV.

03 13 00 – IMPREV – Instituto municipal de previdência de Viradouro

09.272.0112.2057 previdência social do servidor público

manutenção do imprev

3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias e contributivas

3.3.90.47.00 = R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será utilizada a anulação da seguinte dotação:

Anulação: R$ 20.000,00

03 13 00 – IMPREV – Instituto municipal de previdência de Viradouro

09.272.0112.2057 previdência social do servidor público

manutenção do imprev

9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

600 000 RPPS - Convênios/entidades/fundos

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 03 de março de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 7.763, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 297.790,44 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 4.309, de 03 de março de 2026, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Especial no valor de R$ 297.790,44 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), para ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DRENAGEM.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.451.0023.1291.0000 ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DRENAGEM – Convênio nº 145/2025

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 267.713,61 (CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 30.076,83 (CONTRAPARTIDA)

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, o valor de R$ 267.713,61 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e treze reais e sessenta e um centavos) será utilizado o excesso de arrecadação oriundo do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, FEHIDRO, contrato nº 145/2025; e o valor de R$ 30.076,83 (trinta mil, setenta e seis reais e oitenta e três centavos) será por anulação da seguinte dotação:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 INFRAESTRUTURA URBANA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 04/03/2026 às 17:08:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/272d-b45a-1b81-761f-b5

15.452.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 30.076,83 (FICHA 363)

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 03 de março de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 7.764, DE DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Designa Comissão para avaliar o bem imóvel de sua propriedade localizado na Rua Juarez Felipe, nº 11, no Distrito Industrial, em Viradouro/SP, para fins de locação."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada uma Comissão composta pelos membros elencados a seguir, cuja finalidade será a avalição do bem imóvel de sua propriedade localizado na Rua Juarez Felipe, nº 11, no Distrito Industrial, em Viradouro/SP, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.310, de 03 de março de 2026, para fins de locação, mediante os procedimentos constantes da Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. ALESSANDRA DE CASTRO, RG – 41.716.027-6 ;

II. RICARDO AUGUSTO FURLAN, RG 19.561.022-2;

III. LEANDRO DELA MARTA, RG 26.886.661-2 e CRECI/SP 142515-F.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 03 de março de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 7.765, DE 03 DE MARÇO DE 2.026.

"Exclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018. "

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei**,** em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
GLEICE KELLY MACHADO NOVAIS	RG: 60.008.822-4	**03/03/2.026**
MARIANA DA SILVA FELIPPE	RG: 46.234.394-7	**03/03/2.026**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de março de 2.026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 7.766, DE 03 DE MARÇO DE 2.026.

"Inclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018. "

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei**,** em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
ana beatriz lima moreira	RG: 66.413.123-2	**02/03/2.026**
mara lucia lemos	RG: ***352658**	**02/03/2.026**
vanece barrada de lima	RG: 60.474.843-7	**02/03/2.026**
AKAYENE JACIANA TRIUNFO SILVA	RG: ***844858**	**03/03/2.026**
SANDRA APARECIDA SERAFIM	RG: ***700018**	**03/03/2.026**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de março de 2.026.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de março de 2.026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 04/03/2026 às 17:08:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/272d-b45a-1b81-761f-b5

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Portarias

PORTARIA Nº. 036/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Revoga Portaria nº 229/2025, de 01 de setembro de 2025, e dispositivo da Portaria nº 230/2025, da mesma data, que dispõe sobre membro da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 229/2025, de 01 de setembro de 2025, que nomeou a servidora Regiane Cristina Perez**,** para integrar Seção de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP, a partir da presente data.

Art. 2º. Fica revogada a alínea "a", do inciso III, do art. 1º, da Portaria nº 230/2025, de 01 de setembro de 2025, que designou a servidora Regiane Cristina Perez para atuar na Seção de Controle Interno da Secretaria Municipal de Governo – SCI-SG.

Art. 1º. . .

. . .

III - Seção de Controle Interno da Secretaria Municipal de Governo – SCI-SG:

a) Revogada

b) ...

. . .

Art. 3º. As demais designações de servidores para atuarem nas Unidades Administrativas das seções de controle interno que integram a Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP, constantes do art. 1º, da Portaria nº 230/2025, de 01 de setembro de 2025, permanecem em plena vigência.

Art. 4º. Esta portaria entra nesta data.

Viradouro, 26 de fevereiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº. 037/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Revoga Portaria SG nº 010/2025, de 14 de abril de 2025."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º. Fica revogada a Portaria SG nº 010/2025, de 14 de abril de 2025, que designou a servidora pública municipal Regiane Cristina Perez, RG - n˚. 33.678.676-1, como responsável pela Ouvidoria da Divisão de Transportes deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra nesta data.

Viradouro, 26 de fevereiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº. 038/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Designa a Sra. Regiane Cristina Perez, RG - n˚. 33.678.676-1, ao cargo em comissão de Diretor de Divisão (CC)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Fica designada, a partir da presente data, a Sra. Regiane Cristina Perez, RG - n˚. 33.678.676-1, ao cargo em comissão de Diretor de Divisão (CC).

§ 1º Nos termos do art. 1º da Municipal nº 2804, de 04 de agosto de 2009, é considerado função o cargo em comissão, quando ocupado por servidor municipal titular de cargo em provimento efetivo, fazendo jus ao funcionário a gratificação de que trata o art. 2º da mesma Lei.

§ 2º A servidora ora designado ficará lotada na Divisão Municipal de Transportes.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 26 de fevereiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 039/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão a servidora MARIA TRUFFA ROMAN, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora MARIA TRUFFA ROMAN, RG 35.512.345-9, matrícula 2808, ocupante do cargo de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 04/03/2026 às 17:08:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/272d-b45a-1b81-761f-b5

FARMACEUTICO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 010/2026.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de janeiro de 2026.

Viradouro/SP, 26 de fevereiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 040/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão ao servidor PAULO EDUARDO DRUGOVICH, ocupante do cargo de DENTISTA II, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor PAULO EDUARDO DRUGOVICH, RG 30.377.748-5, matrícula 1662, ocupante do cargo de DENTISTA II, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 05/2026.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de janeiro de 2026.

Viradouro/SP, 26 de fevereiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 041/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Chefe de Seção, ao servidor municipal Sr. Erney Antônio de Paula."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que o servidor adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/01/2025;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 03 de janeiro de 2025, o acréscimo correspondente à sexta-parte do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 04/03/2026 às 17:08:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/272d-b45a-1b81-761f-b5

vencimento do cargo de Chefe de Seção, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, ao Senhor ERNEY ANTÔNIO DE PAULA, RG nº 10.395.804, servidor pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Viradouro, 26 de fevereiro de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público e convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) pelo **PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2025**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação, para comparecer na Secretaria Municipal da educação, **entre os dias 05 de março de 2026 a 06 de março de 2026**, localizada na Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa - Centro, em Viradouro/SP, para contratação temporária das respectivas funções.

Auxiliar de desenvolvimento Infantil - ADI	RG	Posição
JACIARA FERREIRA DE SOUZA	44.579.625	06

Secretaria Municipal da Educação.
Viradouro, 04 de março de 2026.
Valeria Rocha Mantelli
RG:18.695.779-8
Secretária Municipal de Educação de Viradouro

.....

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
Art. 72 e Art. 75, inciso I, Lei 14.133/21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA DESTINADOS AO VEÍCULO VAN DE PLACA FVE 9C35.

Ao **04** dia do mês de **março** de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso I.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso I, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) FF MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 58.915.827/0001-05, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R$ 28.741,90 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e um reais com noventa centavos).**

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 04 de março de 2026.
Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga
Agente de Contratação – Contratação Direta
Leonardo Zacarone Rodrigues
Equipe de Apoio – Contratação Direta

.....

Atas de Sessões

ATA DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
Art. 72 e Art. 74, inciso I Lei 14.133/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PCAD – PORTAL DE CADASTROS DA RECEITA FEDERAL DO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 04/03/2026 às 17:08:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/272d-b45a-1b81-761f-b5

BRASIL, DISPONIBILIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Ao **09** dia do mês de **fevereiro** de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 74, inciso I.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 74, inciso I, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

CNPJ: 33.683.111/0001-07 PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R$ 8.747,52 (oito mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 09 de fevereiro de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga
Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues
Equipe de Apoio – Contratação Direta

.....

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS ÀS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE.

Ao **26** dia do mês de **fevereiro** de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

IDELCIMARA CAMILO.

CNPJ: 43.512.553/0001-36, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R$ 6.636,00 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais).**

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 26 de fevereiro de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga
Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues
Equipe de Apoio – Contratação Direta

.....

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 008/2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 04/03/2026 às 17:08:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/272d-b45a-1b81-761f-b5

Modalidade: Inexigibilidade 001/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro
Contratada: MCC DE SOUZA CASTRO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW'S ARTÍSTICOS DESTINADOS AO EVENTO "CARNAVIRA 2026", A SER REALIZADO NOS DIAS 13 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026
Vigência: 29/01/2026 a 29/04/2026.

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Reconheço a contratação direta referente à "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS ÀS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE**,** pelo valor estimado global de **R$ 6.636,00 (seis mil, seicentos e trinta e seis reais),** com fundamento legal no **Art. 72** e **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

IDELCIMARA CAMILO – CNPJ nº 43.512.553/0001-36.

Valor Global de R$ 6.636,00 (seis mil, seicentos e trinta e seis reais).

Viradouro, 27 de fevereiro de 2026.
GLEICE AP. FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

.....

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Reconheço a contratação direta referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANCIA DESTINADOS AO VEICULO VAN DE PLACA FVE 9C35**,** pelo valor estimado global de **R$ 28.741,90 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e um reais com noventa centavos),** com fundamento legal no **Art. 72** e **Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO**a contratação direta supramencionada, com a contratada:

1) FF MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 58.915.827/0001-05.

Valor Global de R$ 28.741,90 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e um reais com noventa centavos).

Viradouro, 04 de março de 2026.
GLEICE AP. FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde.

.....

AUTORIZAÇÃODE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026
INEXIGIIBILIDADE Nº 002/2026

Reconheço a contratação direta referente à**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PCAD – PORTAL DE CADASTROS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DISPONIBILIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** pelo valor estimado global de **R$ 8.747,52 (oito mul, setecentos e qaurenta e sete reais e cinquenta e dois centaovos)**com fundamento legal no **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** e**RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com as contratadas:

1)SERVIÇO FEDERAL DE PROCESAMENTO DE DADOS - CNPJ: 33.683.111/0001-07.

Viradouro, 09 de fevereiro de 2026.
CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMNO BELLINI
Secretário Municipal de Governo

.....

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2026
INEXIGIIBILIDADE Nº 003/2026

Reconheço a contratação direta referente à CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DENOMINADO "SHOW GOSPEL COM O CANTOR THEO RUBIA" PARA O EVENTO CULTURAL "FESTA DA PAZ" EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026**,** pelo valor estimado global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** com fundamento legal no **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** e**RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

· **TR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 62.001.082/0001-46..**

Viradouro, 04 de março de 2026.
MAICON LOPES FERNANDES
Secretário Municipal de Governo

.....

Inexigibilidade

ATA DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
Art. 72 e Art. 74, inciso II, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DENOMINADO "SHOW GOSPEL COM O CANTOR THEO RUBIA" PARA O EVENTO CULTURAL "FESTA DA PAZ" EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026.

Aos **quatro** dias do mês de **março** de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 04/03/2026 às 17:08:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/272d-b45a-1b81-761f-b5

Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 74, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) TR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 62.001.082/0001-46.

PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Da licitante classificada houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da empresa.

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 04 de março de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga
Agente de Contratação – Contratação Direta
Leonardo Zacarone Rodrigues
Equipe de Apoio – Contratação Direta

.....

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 036/2026.

Modalidade: Inexigibilidade 003/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: TR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – CNPJ 62.001.082/0001-46

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DENOMINADO “SHOW GOSPEL COM O CANTOR THEO RUBIA” PARA O EVENTO CULTURAL “FESTA DA PAZ” EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026.

Valor total da contratação: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Vigência: 04/03/2026 a 04/05/2026.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e obras para CONSTRUÇÃO DE PONTE DE ADUELA NO CÓRREGO do Município de Viradouro-SP, com o fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários a execução, conforme recursos do Convênio junto a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

A Divisão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Viradouro comunica aos interessados que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**, anteriormente SUSPENSO para readequações na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, encontra-se**,** após todas as deliberações efetuadas, devidamente readequado e com **NOVA DATA DE ABERTURA** para **19/03/2026 às 09:00h**. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site http://www.viradouro.sp.gov.br/ ou através do e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Viradouro/SP – CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: pregao@viradouro.sp.gov.br.

Viradouro, 03 de março de 2026.

César Augusto Spina Jr.
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 04/03/2026 às 17:08:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/272d-b45a-1b81-761f-b5

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 01/04/2026, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 7HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

MARCELO LOURENÇO CRUZ
Autoridade Municipal de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V026786-1	DGU5B63	24/11/2025	19:50	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	01/04/2026
V027060-1	COG7G29	20/12/2025	21:03	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	01/04/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO			Data Impressão: 02/03/2026				Páginas: 1/1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***684448** em 04/03/2026 às 17:08:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/272d-b45a-1b81-761f-b5

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 272d-b45a-1b81-761f-b5

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2958, ano XIII, veiculado em 04 de março de 2026.

O documento original foi assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 04/03/2026 às 17:08:42 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/272d-b45a-1b81-761f-b5